

PROJETO DE LEI Nº 478/2010

**Autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, a oferecer garantias e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e garantir financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, até o valor de R\$ 22.000.000,00 (Vinte e dois milhões de reais), observadas as disposições legais em vigor para contratação de operações de crédito, as normas do BNDES e as condições específicas aprovadas pelo BNDES para a operação.

Parágrafo único. Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na execução de projeto integrante do PMAT - Programa de Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos, do BNDES.

Art. 2º Para garantia do principal e encargos da operação de crédito fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo pró-solvendo, as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, Inciso I, Alínea b e § 3º, da Constituição Federal, ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los.

§ 1º para a efetivação da cessão ou vinculação em garantia dos recursos previstos no Caput deste artigo, fica a instituição financeira depositária, autorizada a transferir os recursos cedidos ou vinculados a conta e ordem do BNDES, nos montantes necessários a amortização da dívida, nos prazos contratualmente estipulados, em caso de cessão, ou ao pagamento dos débitos vencidos e não pagos, em caso de vinculação.

§ 2º Na hipótese de insuficiência dos recursos previstos no Caput, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular, mediante prévia aceitação do BNDES, outros recursos para assegurar o pagamento das obrigações financeiras decorrentes do contrato celebrado.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito, objeto do financiamento, serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

Art. 4º O orçamento do Município consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento da contrapartida financeira do Município no projeto e, das despesas relativas a amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir por Decreto, Crédito Especial no orçamento vigente à época da liberação dos recursos até o limite fixado no Art. 1º desta Lei, de modo a atender as receitas e despesas provenientes da operação a ser contratada, e, caso necessário, promover alterações na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual vigentes.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotação orçamentária a ser consignada no orçamento de 2011.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

VITOR LIPPI  
Prefeito Municipal

Sorocaba, 22 de outubro de 2010.

SEJ-DCDAO-PL-EX-122/2010  
Processo nº 18.601/2009

Senhor Presidente:

Temos a honra de encaminhar à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Nobres Pares, o incluso Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, a oferecer garantias, e dá outras providências.

Como é do conhecimento de Vossa Excelência e dos Nobres Vereadores, o Município de Sorocaba tornou-se reconhecido nacionalmente pela implantação de práticas pioneiras na área de modernização da gestão municipal.

Para tanto, contou com o apoio financeiro do BNDES para implantação do Programa de Modernização Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos – PMAT, que representou um marco na evolução da gestão municipal em Sorocaba, oferecendo subsídios para a implantação de um novo modelo de administração, baseado no uso de ferramentas modernas e de responsabilidade na gestão tributária.

A implantação do Programa foi iniciada em 2000, com o primeiro PMAT, onde foram realizados investimentos da ordem de R\$ 8,5 milhões. Em seguida, Sorocaba iniciou a implantação do segundo PMAT, com investimentos da ordem de R\$ 11,1 milhões.

Dentre os resultados já alcançados, podemos destacar:

#### **PMAT I**

- 1- Data da contratação:** 2000
- 2- Valor Total:** R\$ 8.492.825,00
- 3- Financiamento:** R\$ 7.643.542,50

Genérica de

**4- Contrapartida:** R\$ 849.282,50

**5- Principais Investimentos Realizados:**

- Eficientização Energética - Substituição de Lâmpadas;
- Aquisição de Equipamentos de Informática;
- Atualização das bases cadastrais e Revisão da Planta

- Valores - PGV;
- Adequação da rede lógica;
- Revisão da Legislação Tributária.

## **PMAT II**

**1 - Data da contratação:** 14/06/2007

**2 - Valor Total:** R\$ 11.095.520,14

**3 - Financiamento:** R\$ 9.985.968,13

**4 - Contrapartida:** R\$ 1.109.552,01

**5 - Total de Investimentos Realizados:** 100%

**6 - Principais Investimentos Realizados:**

- Aquisição de Equipamentos de Informática (diversos órgãos);
- Capacitação dos agentes fiscais e aquisição de equipamentos e veículos de apoio à fiscalização;
- Reforma das Instalações e Aquisição de Mobiliário para as Secretárias de Finanças, Administração e Recursos Humanos;
- Recadastramento Imobiliário e Mobiliário e Implantação de Sistema de Informações Georreferenciadas - SIG;
- Implantação de Sistema de Informações Municipais (SIM) integrado;
- Construção da Escola de Gestão Pública "Dr. José Caetano Graziosi" e realização de diversos cursos de capacitação.

## **Resultados Alcançados:**

- Melhoria da Gestão Tributária e potencialização da capacidade de geração de receitas próprias;
- Reestruturação física e modernização dos órgãos municipais;
- Capacitação e valorização do servidor público;
- Experiência de modernização da gestão reconhecida por

diversos municípios.

A implantação de um terceiro PMAT, objeto do Projeto de Lei ora apresentado, surgiu da intenção de técnicos municipais em dar continuidade ao processo de modernização da administração municipal e de aperfeiçoamento da gestão tributária, caracterizados por elevados investimentos em tecnologia da informação e permanente atualização das bases cadastrais.

Além disso, os excelentes resultados alcançados com a implantação da Escola de Gestão Pública “Dr. José Caetano Graziosi”, construída com recursos da parceria entre a Prefeitura de Sorocaba e o BNDES, evidenciaram a necessidade de manutenção e ampliação dos investimentos em capacitação e desenvolvimento profissional.

Dentre os objetivos do PMAT III podemos destacar:

#### **Área Tributária**

- Adquirir novos equipamentos para informatização e modernização da Administração Tributária e do atendimento ao cidadão;

- Promover cursos de capacitação e reciclagem profissional nas áreas de Tecnologia da Informação, Organização, Gestão e Desenvolvimento Institucional para os servidores que atuam na Área Tributária;

- Adquirir novos equipamentos e veículos de apoio à fiscalização.

#### **Área Orçamentária e Financeira**

- Adquirir novos equipamentos para informatização e modernização da Gestão Orçamentária e Financeira;

- Promover cursos de capacitação e reciclagem profissional nas áreas de Tecnologia da Informação, Organização, Gestão e Desenvolvimento Institucional para os servidores que atuam na Área Orçamentária e Financeira.

#### **Administração Geral e Patrimonial**

- Atualizar a base cartográfica e implantar novo Sistema de Informações Geográficas Corporativo (SIG);

- Adquirir novos equipamentos para informatização e modernização dos órgãos que compõem a Administração Geral e Patrimonial;

- Reestruturar a rede lógica do Paço Municipal e melhorar a infra-estrutura de comunicação entre os órgãos municipais (Cidade Digital);

- Implantar novo sistema de controle de ponto e aparelhos de controle por biometria;

- Informatizar e estruturar a Secretaria Municipal de Parcerias - SEPAR;

- Ampliar a Escola de Gestão Pública “Dr. José Caetano Graziosi” e promover novos cursos de capacitação e reciclagem profissional nas áreas de Tecnologia da Informação, Organização, Gestão e Desenvolvimento Institucional para os servidores que atuam na nos órgãos que integram a Administração Geral e Patrimonial;

- Readequar as instalações físicas da Secretaria de Obras e Infra-estrutura Urbana - SEOBE e da Secretaria de Administração - SEAD.

#### **Gestão dos Setores Sociais Básicos (Saúde, Educação e Assistência Social)**

- Adquirir novos equipamentos para informatização e modernização da Gestão da Saúde, Educação e Assistência Social;

- Promover cursos de capacitação e reciclagem profissional nas áreas de Tecnologia da Informação, Organização, Gestão e Desenvolvimento Institucional para os servidores que atuam nas Secretarias de Saúde (SES), Educação (SEDU) e Cidadania (SECID).

Estando dessa forma, plenamente justificada a presente proposição e, tendo em vista a importância dos investimentos previstos no PMAT, esperamos contar com o imprescindível apoio dessa Colenda Câmara para a transformação do Projeto em Lei, solicitando que a sua tramitação se dê em

regime de urgência de urgência, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município, renovando à Vossa Excelência e Dignos Pares, nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

VITOR LIPPI  
Prefeito Municipal

Ao  
Exmo. Sr.  
MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
SOROCABA  
PL financiamento BNDES PMAT